

REQUERIMENTO N DE 2024

Requer, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 1833 de 2023 que está apensado ao Projeto de Lei 1186, de 2023.

Apresentação: 17/07/2024 09:31:27.160 - MESA

REQ n.2704/2024

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 1.833 de 2023 que está apensado ao Projeto de Lei 1.186 de 2023, seja desapensado, por não tratarem de matérias idênticas ou correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento do Projeto de Lei nº 1.833 de 2023 ao PL nº 1186 de 2023, não atende aos requisitos expressos no artigo 139, inciso I, e artigo 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ainda que os projetos possam alterar a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, o objetivo de cada um dos projetos é diferente.

Os Projetos de Lei 1.833 de 2023 visa disciplinar a atuação dos despachantes documentalistas junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e o PL nº 1.186 de 2023, têm por objetivo estabelecer o despachante de trânsito, uma categoria profissional reconhecida desde o século XIX e que atua como um braço da administração estadual no desembaraço de documentos e processos relativos veículos e condutores. Por mais que a Lei objeto de modificação seja a mesma, não dá para correlacionar os objetivos, pois cada um tem uma finalidade específica e um impacto próprio.

Diante do exposto, requeremos a Vossa Excelência o deferimento deste Requerimento e o desapensamento do Projeto de Lei nº 1.833 de 2023 do PL nº 1.186 de 2023.

Sala das Sessões, em julho de 2024.


GILBERTO ABRAMO
Deputado Federal – Republicanos/MG

